

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



Cordeirópolis, 05 de agosto de 1974

MENSAGEM Nº.

44/74-NMR

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei nº.42/74 - desta data - que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Clube Atlético Juventus, Brasil Atlético Clube e Cascalho Futebol Clube, respectivamente, de Cr\$2.000,00 - (- dois mil cruzeiros) a fim de que as entidades esportivas, em apreço, possam fazer face as despesas concernentes as atividades que se propõem.

Atendendo, desta forma, aos anseios em comum, reiteramos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

PROJETO DE LEI Nº.42/74 - de 05 de agosto de 1974

Dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção, por conta da dotação - orçamentária "Despesas com Recursos Próprios - 13/3215.66 - Instituições Privadas - 01 - Subvenção a Entidades Esportivas - Cr\$ 6.000,00" - às seguintes Entidades esportivas do Município, com as respectivas importâncias:-

Clube Atlético Juventus	Cr\$2.000,00
Brasil Atlético Clube	Cr\$2.000,00
Cascalho Futebol Clube	Cr\$2.000,00

Artigo 2º - As entidades beneficiadas pela presente lei, deverão prestar contas a Municipalidade e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (nos termos da instrução 3/74 - de 24 de abril de 1974), que dispõe sobre a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de agosto de 1974.


JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL



Cordeirópolis, 05 de agosto de 1974

MENSAGEM Nº.

45/74-NMR

Excelentíssimo Senhor:

Formulamos o presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa, em anexo, o Projeto de Lei nº.43/74 - desta data - que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento - vigente, do valor de Cr\$91.001,06 - (noventa e hum mil e hum - cruzeiro e seis centavos), destinadas a fazer face as seguintes despesas: publicações da Prefeitura e Câmara Municipal; material de consumo em geral, para a Lançadoria, Serviço de Obras e Urbanismo, Secretaria (Parque Infantil Municipal); e, Gabinete do Prefeito; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - contribuições relativas ao pessoal regido pela C.L.T.; contribuição ao PASEP (2% sobre as Receitas Correntes); e, Seguros de Vida em Grupo, de Acidentes do Trabalho (INPS) e de Acidentes Pessoais.

Certos de que as demonstrações acima, estejam a contento, pedimos urgencia na aprovação do Projeto em tela, reiterando na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

PROJETO DE LEI Nº.43/74 - de 05 de agosto de 1974

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor - de Cr\$91.001,06 - (noventa e um mil e um cruzeiro e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

02/3130.00	- Serviços Diversos	Cr\$ 3.000,00
11/3120.02	- Material de Consumo em Geral	Cr\$ 5.000,00
11/4140.02	- Material Permanente em Geral	Cr\$ 1.000,00
13/3120.66	- Material de Consumo em Geral	Cr\$ 1.000,00
13/3130.05	- Serviços Diversos	Cr\$ 9.000,00
13/3250.81	- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Cr\$24.000,00
13/3250.81	- Contribuição ao PASEP	Cr\$ 5.801,06
13/3250.81	- Seguros de Vida e Acidentes	Cr\$10.200,00
15/3120.11	- Material de Consumo em Geral	Cr\$ 2.000,00
17/3120.99	- Material de Consumo em Geral	Cr\$30.000,00
S o m a		Cr\$91.001,06

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes verbas do orçamento vigente:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

11/4130.02	- Diversos Equipamentos e Instalações	Cr\$ 5.000,00
13/3140.63	- Despesas Diversas	Cr\$ 6.000,00
13/3140.83	- Despesas Diversas	Cr\$ 4.092,03
13/3150.81	- Parcelamento de Dívida INPS	Cr\$ 8.609,03
13/4130.89	- Diversos Equipamentos e Instalações	Cr\$ 2.000,00
13/4140.89	- Material Permanente em Geral	Cr\$ 3.000,00
15/4130.11	- Diversos Equipamentos e Instalações	Cr\$ 7.000,00
16/4330.91	- Auxílio ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Cr\$15.000,00
17/3130.93	- Serviços Diversos	Cr\$ 7.000,00
17/4110.89	- Obras Públicas	Cr\$30.000,00
Excesso de Arrecadação do corrente exercício..		Cr\$ 3.300,00
S o m a		Cr\$91.001,06

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de agosto de 1974.